

Lei n.º 426, de 06 de Setembro de 1982

"Dispõe sobre doação de bens ao Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais - P.M.M.G., e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, FAZ SABER que aprovou e o Senhor Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo local autorizado pela presente a proceder-se a doação ao Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais - P.M.M.G., dos seguintes bens materiais:

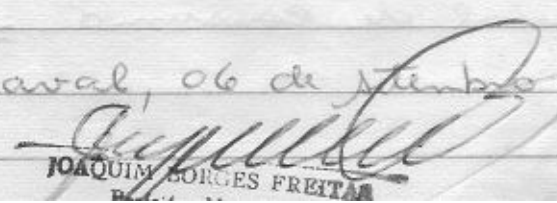
Uma (01) cama beliche (bi-cama), usada;
Duas (02) camas comuns, de solteiro, usadas;

Uma (01) mesa de fórmica, usada;
Seis (06) cadeiras de madeira, usadas.

§ Único - Os bens de que trata este artigo deverão ser de uso exclusivo do Destacamento Policial local.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Claraval, 06 de Setembro de 1982.


JOAQUIM BORGES FREITAS